



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 69 DE 13 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a regularização fundiária de núcleo urbano informal no Município de Pequi/MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º, VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q").

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização Fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial. Para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I 28 e 30 da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a existência da área de 42.750,19m², com processo irregular de parcelamento e ocupação de solo urbano, que compõem o núcleo urbano informal consolidado, vinculado ao imóvel com registro no cartório de registro de imóveis da comarca de Pará de Minas, sob o nº 4.063, caracterizando o interesse específico para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2021 que institui normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Pequi, que abrange medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 em conformidade com as demais legislação federal pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de interesse específico para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-E, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 07/2021, bem como art. 33, II, da Lei Federal 13.465/2017, no seguinte distrito integrante do Município:

1 – PINDAÍBAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 13 de Agosto de 2022.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 24 / 08 / 2022
Assinatura:  Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração